

CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000. E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADORES, MOTORES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU PI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal Anísio de Abreu PI.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução n° 006 de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados após a assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor máximo estipulado para essa contratação é de até R\$ 58.970,33 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais, e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

	LOTE I – AQUISIÇÃO DE BOMBAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Motor ebara om4a 3hp 380v	Und	2	R\$ 1.982,33	R\$ 3.964,67
02	Motor ebara om4a 4hp 380v	Und	1	R\$ 2.730,67	R\$ 2.730,67
03	Motor ebara om4a 5,5hp 380v	Und	2	R\$ 2.958,33	R\$ 5.916,67
04	Motor ebara om4a 7,5hp 380v	Und	2	R\$ 3.694,67	R\$ 7.389,33
05	Motor ebara m6p 10hp 380v	Und	1	R\$ 7.135,33	R\$ 7.135,33
06	Bombeador ebara vazão 2000 a 6000 mil lts	Und	2	R\$ 927,67	R\$ 1.855,33
07	Bombeador ebara vazão 4000 a 12000 mil lts	Und	2	R\$ 943,33	R\$ 1.886,67
08	Bombeador ebara vazão 8000 a 13000 mil lts	Und	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
09	Bombeador ebara vazão 5400 a 18000 mil lts	Und	2	R\$ 2.198,00	R\$ 4.396,00
10	Bombeador ebara vazão 12000 a 22000 mil lts	Und	1	R\$ 4.743,67	R\$ 4.743,67
	VALOR TOTAL R\$ 41.163,33				

LO.	LOTE II - RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS SUBMERSOS MONOFÁSICOS 380v				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviço de rebobinamento de motor de 3,0 Hp	Und	2	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,33
02	Serviço de rebobinamento de motor de 4,0 Hp	Und	1	R\$ 1.215,33	R\$ 1.215,33
03	Serviço de rebobinamento de motor de 5,5 Hp	Und	2	R\$ 1.255,33	R\$ 2.510,67
04	Serviço de rebobinamento de motor de 7,5 Hp	Und	2	R\$ 1.556,67	R\$ 3.113,33
05	Serviço de rebobinamento de motor de 10 Hp	Und	1	R\$ 1.916,67	R\$ 1.916,67
	VALOR TOTAL R\$ 10.889,33				



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

	LOTE III - MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS SUBMERSOS DE 4" E 6"				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Serv. de embuchamento de eixo de motor de 3,0 Hp	Und	2	R\$ 675,67	R\$ 1.351,33
02	Serv. de embuchamento de eixo de motor de 4,0 Hp	Und	1	R\$ 721,67	R\$ 721,67
03	Serv. de embuchamento de eixo de motor de 5,5 Hp	Und	2	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00
04	Serv. de embuchamento de eixo de motor de 10 Hp	Und	1	R\$ 783,00	R\$ 783,00
	VALOR TOTAL				

	LOTE IV - RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOMBEADORES SUBMERSOS DE 4" E 6"				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviço de manutenção, limpeza e pintura do bombeador	Und	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
02	Serviço de confecção de ponta de eixo para eletrobomba submera de Ø 4"	Und	3	R\$ 325,33	R\$ 976,00
03	Serviço de confecção de ponta de eixo para eletrobomba submera de Ø 6"	Und	2	R\$ 365,33	R\$ 730,67
VALOR TOTAL				R\$ 2.567,67	

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A justificativa para a aquisição desses equipamentos e serviços reside na modernização e na eficiência dos poços, que resultarão em otimização do consumo de energia e redução de custos operacionais, além de aumento da durabilidade dos equipamentos e da confiabilidade do abastecimento de água. A atualização tecnológica e a prestação de serviços de recuperação garantirão a sustentabilidade, a continuidade do serviço e o suporte técnico para a equipe local, alinhando-se com as políticas ambientais e otimizando a operação dos sistemas de poços artesianos.
- 3.2. A aquisição de bombas e motores mais avançados melhora a infraestrutura dos poços, otimizando o consumo energético e garantindo maior durabilidade e eficiência dos equipamentos.
- 3.3. A prestação de serviços de recuperação e o fornecimento de suporte técnico e manuais garantem que a equipe local seja capacitada para operar e manter os equipamentos, prolongando sua vida útil e agilizando a resolução de problemas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta abrange a aquisição de equipamentos (bombas, bombeadores, motores) e a prestação de serviços de recuperação/manutenção para garantir a operação contínua de poços artesianos. Essa solução integral visa fornecer e manter as motobombas e seus componentes, incluindo a entrega de peças e ferramentas, a execução de manutenção corretiva. O objetivo é assegurar o pleno funcionamento dos poços, promovendo a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da operação.

Aquisição de Equipamentos:

Compra de bombas, bombeadores e motores elétricos ou a combustão, que são os componentes que movem o fluido do poço.

Serviços de Recuperação e Manutenção:



CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Inclui manutenção corretiva para reparar peças danificadas, garantindo a funcionalidade do equipamento.

A solução tem como objetivo garantir que os poços artesianos permaneçam em funcionamento de forma contínua e eficiente, assegurando que as bombas, bombeadores e motores operem em sua capacidade máxima, sem falhas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São necessários documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de comprovação da qualificação técnica. É importante que a empresa comprove experiência na área, com foco na qualidade dos produtos e serviços apresentados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. O prazo para execução dos serviços é imediato, contados do recebimento da ordem de serviços juntamente com a nota de empenho.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados em endereço informado pela requisitante.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todos ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 13.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de suas inexecuções total ou parcial.
- 7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias mediante a simples apostilamento.
- 7.2. As comunicações entre os órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por meio escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para determinado fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente da empresa ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato pra que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo que assegure os melhores resultados perante a Administração;
- 8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para que aja a correção.
- 8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor o contrato, em tempo hábil, a situação de que demanda a decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadora, caso seja necessário.
- 8.4 No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apresentadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato, sob a sua responsabilidade, como vista a renovação por tempestividade ou prorrogação contratual.

9. GESTOR DO CONTRATO:

- 9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaboração de relatório com vista a verificação das necessidades de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, dessa forma, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando caso a autoridade superior quando ultrapassarem a suas competências.



CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- 9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa e relatará no relatório de riscos eventuais.
- 9.4 O gesto do contrato tomará providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzidas pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento do valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

10. PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após a finalização da liquidação das despesas.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.
- 11.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

Anísio de Abreu - PI, 12 de setembro de 2025.

VITOR DE JESUS SANTOS DIAS

liter de Jesus Santos H

Departamento de Compras e Licitações

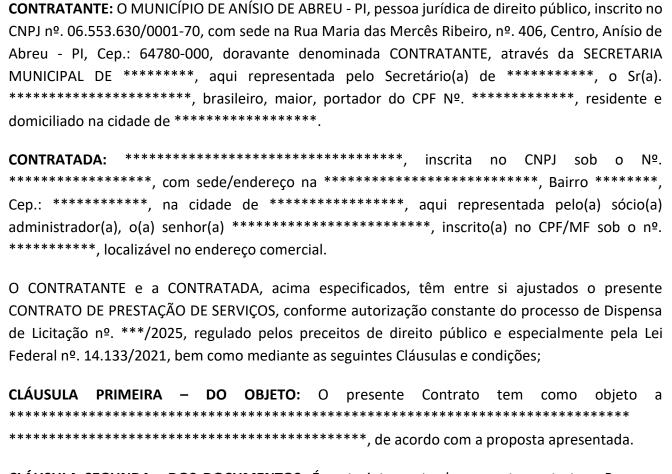


ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ***/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***/2025.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 001.000****/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº. ***/2025, na forma do previsto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizada pelo decreto nº. 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.



CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria correspondente, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o 10 (décimo) dia útil, de forma parcelada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é até dia **********, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do Art. 107 da Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- b) Prestar esclarecimento a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento; g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da contratante, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **PENALIDADES** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAMENT.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	F. DE REC.
******	*****	******	******

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando assegurando à contratante todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal №. 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizada pelo decreto nº. 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.



CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000. E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica este instrumento vinculado ao edital de dispensa de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo; Nos termos § 12 do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Anísio de Abreu - Piau	uí, ** de ****** de 2025.	

	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE *********	

	PELA EMPRESA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
7 _	CDE	



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***/2025 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADORES, MOTORES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
TOTAL GERAL					
TOTAL GLINAL					

	TOTAL GERAL				
	TOTAL GENAL				
Valor Global da Proposta;					
Validade da Proposta 60 dia	s;				
Despesas inerentes a impos	stos, tributos, contra	tação de	e pessoal e	outros, correr	ão totalmente po
conta da Empresa contratac	la;				
Razão social;					
Nº do CNPJ:					
Endereço:					
Apresentamos nossa propos	sta conforme o Item	e preço,	estabelecid	os no Edital.	
Anísio de Abreu, de _		_ de 202!	5.		
	Assinatura	do Respo	onsável		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Pelo presente instrumento, a empresa

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

, inscrita no CNPJ no

	, com sede na	, nº,
	, CEP:	, através do seu representante legal infra-assinado, que:
PEQUENO PORTE, no apta a usufruir dos le vedações legais importante 2) Declaramos, para menores de dezoito em qualquer trabalh ao que determina o 3) Declaramos, que usorçado, observando 4) Declaramos, para	os termos do art. 3º da lo enefícios e vantagens ostas pelo § 4º do art. 3 os fins do disposto no in anos em trabalho notuo, salvo na condição de inciso V do art. 27 da Le não possui, em sua cado o disposto nos incisos la os fins que até a presentante.	i, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das de da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos urno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. Leia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, esente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para o, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.	ante processo nontatori	o, estamas diente da osnigatoriedade de desiarar osorrendas
	os fins que a empresa ná stando apta a contratai	ão foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer r com o poder público.
servidor ou dirigente	•	não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso ho de 1993.
•		execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações so e qualificação exigidas no processo de Dispensa.
bem como de que c	umpre plenamente os	e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, requisitos de habilitação definidos neste Edital. 9) Declaramos, a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus
Por ser expressão da	verdade, firmamos a p	resente.
Local, de _	de 2	2025.
		Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.